



Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 2385, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Informação/SECOP/DVCC (Id.1638408) e a Decisão GABPRES (Id. 1657658) exarada nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº **2024/000023388-00**,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras **Erika Ferreira Ribeiro e Rafaela Teles Margarido**, lotadas na Assessoria de Cerimonial deste Poder, como **Fiscal e Suplente**, respectivamente, a fim de acompanharem a execução do **Contrato Administrativo nº 024/2024-FUNJEAM**, celebrado entre esta **Corte de Justiça** e a empresa **ELIZÂNGELA FONTELES GOMES**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

PORTARIA Nº 2388, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Institui a Semana da Baixa no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de se envidar esforços para a melhoria da eficiência e qualidade na prestação jurisdicional deste Egrégio de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, as quais o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas vem envidando especial atenção no sentido de alcançá-las;

CONSIDERANDO a necessidade de incremento dos indicadores estabelecidos pelo colendo Conselho Nacional de Justiça, para o alcance do Prêmio CNJ de Qualidade (eixo produtividade);

CONSIDERANDO a necessidade de majoração dos resultados do IPC-JUS, evidenciados pelo Relatório Justiça em Números do colendo Conselho Nacional de Justiça, bem como ao atendimento à Meta Nacional 5 (cinco) do Poder Judiciário e, ainda, efetiva redução do estoque de processos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da duração razoável do processo, previsto no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Semana de Baixa Processual no Primeiro Grau (Capital e Interior) e no Segundo Grau, a ocorrer **no período de 08 a 19 de julho de 2024**, visando o esforço concentrado nas baixas processuais e a conseqüente diminuição do Tempo de Tramitação Processual, da Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) e a melhoria do Índice de Atendimento à Demanda (IAD), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Durante o período mencionado no artigo anterior, os magistrados e suas respectivas unidades judiciárias deverão adotar as seguintes medidas:

I – Proceder, em regime de mutirão, à análise de todos os processos não baixados, com o objetivo de efetivar o trânsito em julgado ou a remessa em grau de recurso ou, ainda, a baixa ou arquivamento definitivos;

II – Promover as atualizações nos sistemas processuais e os expedientes necessários para que os processos alcancem a fase de arquivamento definitivo;

III – Agilizar, no que for possível, o trâmite dos processos já julgados, visando à baixa processual,

IV – Análise dos processos passíveis de evolução de classe (Conhecimento para execução);